



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 184

REAJUSTE OS VENCIMENTOS DO CARGO DE MOTORISTA LOCAL E CARGO DE ENFERMEIRO;

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos do Cargo de Motorista da Prefeitura Municipal, de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros) para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento para 1.975, na seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 06	<u>DEPARTAMENTO GERAL</u>	
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0	<u>Pessoal</u>	
3.1.1.1	<u>Pessoal Civil</u>	
42 -	Vencimentos.....	R\$ 720,00

Parágrafo Único: Como Recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 06 -	<u>SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3.0.0.0	<u>DEPARTAMENTO GERAL</u>	
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	
42 -	Para Estradas e Pontas.....	R\$ 720,00

Art. 3º - Fica Criado no Quadro Geral de Funcionários do Município, 1 (um) Cargo de Tratorista, cujas atribuições serão descritas em Leis e Regulamentos da Prefeitura Municipal, com vencimentos fixados em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) para o presente exercício de 1.975.

Parágrafo Único: Para o presente exercício de 1.975, o Cargo será provido por contrato em Regime de C.L.T.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Artigo 3º, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE - 06 -	<u>SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3.0.0.0	<u>DEPARTAMENTO GERAL</u>	
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
	CORRENTES.....	



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha


ESTADO DE MINAS GERAIS

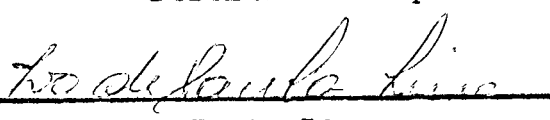
## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 184

3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	<u>Pessoal Civil</u>	
42 -	Salários.....	15.000,00

Art. 5º - Revagadas às disposições em contrário entrará esta Lei em Vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 12  
de Fevereiro de 1.975

  
Francisco Ferreira Torres  
Prefeito Municipal

  
Ivo de Paula Lima  
Secretário